DIÁRIO OFICIAL
Edição impressa produzida pelo Jornal O Dia SP com circulação diária, em bancas e para assinantes. As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornaldiasp.com.br/leilos-publicidade-legal

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **0014626-22.2023.8.26.0005**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito, Dr(a) LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS, Brasileiro, nascido em São Paulo/ Capital, filho de Maria Aparecida Fernandes dos Santos, nascido em 01/01/1980, RG 27.290.196-5, que lhe foi proposta uma ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, por parte de DARCI DA SILVA, Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, Sº, IV do CPC, foi determinada a INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 22.325,36, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10%, (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de julho de 2026. 13,14

LISMORE S.A.

CNPJ/MF nº 59.543.408/0001-63 - NIRE nº 35300661028

Resumo da Ata de Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, Hora e Local: 06/08/2026, às 12h30, na sede social em São Paulo/SP. **2. Presença:** Acionista detentor da totalidade do capital social votante: FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA (CNPJ nº 49.157.680/0001-40), representado por sua Administradora FLORIANA AMÉRICA P.E. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA. (CNPJ nº 45.201.272/0001-98), por conduto de seu representante Sr. Gustavo Dantas Falcin. Convocação dispensada nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. **3. Mesa:** Presidente: Gustavo Dantas Falcin. Secretário: Umaita Tarlei Peguim. **4. Ordem do Dia:** (a) Destituição de diretor e eleição de novo Diretor Presidente; (b) Alteração da cláusula de administração da Companhia, definição de mandato, atribuições, limitações, alçadas, procedimento de autorização, proibição contra passivos anteriores, indenidade e governança; e (c) Consolidação do Estatuto Social. **5. Deliberações Unânimes: 5.1. Destituição e Eleição de Administrador:** Aprovada a destituição do Sr. **NELSON TIAGO TALARICO** do cargo de Diretor Presidente e a eleição do Sr. **UMAITA TARLEI PEGUIM**, com mandato de 3 anos contado da assinatura do Termo de Posse. **5.2. Regras de Governança e Limitação de Poderes:** Aprovada a exigência de autorização prévia, expressa e por escrito do Acionista Controlador (FALCON FIP MULTIESTRATÉGIA) para atos extraordinários praticados por administradores/procuradores, incluindo: (i) alienação/oneração de ativos, ações ou direitos; (ii) contratos de compra e venda/cessão/MOU vinculantes; (iii) prestação de garantias reais/fidejussórias, avais e fianças; (iv) renúncia de direitos ou confissão de dívidas; (v) formação de empreendimentos/financiamentos de terceiros; (vi) reorganização societária e alteração de controle; (vii) abertura/alteração de contas bancárias e poderes de movimentação fora do curso ordinário; (viii) operações com partes relacionadas; e (ix) qualquer ato de diminuição ou comprometimento patrimonial relevante. **5.3. Responsabilidade, Passivos Anteriores e Indenidade:** Estabelecido que o Diretor Presidente não responderá por atos, fatos geradores ou passivos anteriores à sua posse, assegurando-se o direito de defesa, ressarcimento e indenidade nos termos deliberados e constantes no Estatuto Social. **5.4. Reforma e Consolidação do Estatuto Social:** Aprovada a reforma dos Capítulos VI e VII (Artigos 10 a 13) e a consequente **Consolidação Integral do Estatuto Social** da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais. São Paulo/SP, 06 de agosto de 2026. **Falcon Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** – Acionista Controlador – CNPJ nº 316.175/26-2 em 12/08/2026: Marina Centurion Dardari - Secretária Geral.
A íntegra da presente Ata está disponível na versão digital deste jornal.

COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES AEROPORTUÁRIAS

CNPJ/MF 09.352.896/0001-42 NIRE 35.300.353.170

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2026

1. Data, Horário e Local: No dia 29 de julho de 2026, às 10h (dez horas), na sede social da Companhia de Participações Aeroportuárias ("Companhia"), localizada na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8501, 5º andar, Sala 9 - Parte, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05425-070. **2. Convocação, Presença e Publicação:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("LSA"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Marcus Vinicius Vieira Macedo. Secretário: Francisco Daniel Holanda Noronha. **4. Ordem do Dia:** Deliberar acerca: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e (ii) ratificar a antecipação do pagamento de juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia e deliberar acerca da destinação do resultado do referido exercício social. **5. Deliberações:** As acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias: 5.1. Autorizar a lavratura desta ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, como faculta o parágrafo 1º, do artigo 130, da LSA. 5.2. Que deliberaram e deliberam acerca das demonstrações contábeis e correspondentes notas explicativas, o relatório do auditor independente e o relatório anual da administração, relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, e aprovaram a prestação de contas da administração da Companhia. 5.2.1. Relativamente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme proposta do Conselho de Administração, as acionistas aprovaram, por unanimidade, a proposta de destinação do lucro apurado no referido exercício, nos termos do Artigo 13, item "g", e do Artigo 33 do Estatuto Social da Companhia, conforme segue: (i). a alocação de 5% (cinco por cento) do saldo do lucro líquido do referido exercício, para Reserva Legal da Companhia, nos termos do Artigo 193 da Lei 6.404/76 e Artigo 33, item "a" do Estatuto Social, totalizando R$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais); (ii). o pagamento de juros sobre capital próprio no valor bruto de R$ 5.053.976,00 (cinco milhões, cinquenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais), com base no Patrimônio Líquido de 2025, acrescido ou deduzido de movimentações *pró-rata temporis* ocorridas no ano de 2025, que serão pagos proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Companhia, correspondendo ao valor de R$ 4.043.181,00 (quatro milhões, quarenta e três mil, cento e oitenta e um reais) para a acionista FCP Espanha Concessões e Participações S.L.U., e o valor de R$ 962,75 (novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) para a acionista Aport S.A.; e o valor de R$ 50.540,00 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta reais) para a Holding IDC S.A. Os juros sobre capital próprio foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de dezembro de 2025 e em Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 15 de dezembro de 2025, conforme ratificada e será pagos até 31 de dezembro de 2026, conforme posição acionária da data de aprovação. (iii). O pagamento de dividendos no montante de R$ 16.049.036,00 (dezesseis milhões, quarenta e nove mil e trinta e seis reais), correspondente a R$ 0,0292868869 por ação, valor este inicialmente destinado à constituição de Reserva de Retenção de Lucros nas Demonstrações Financeiras de 2024 e que deverá ser distribuído aos acionistas, mediante disponibilidade de caixa da Companhia. Os dividendos terão como base acionária a presente data, sendo pago proporcionalmente à participação dos acionistas no capital social da Companhia, correspondendo ao valor de R$ 12.839.229,00 (doze milhões, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais) para a acionista CCR Espanha Concessões y Participaciones S.L.U.; o valor de R$ 3.049,317,00 (três milhões, quarenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais) para a acionista Aport S.A.; e o valor R$160.490,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e noventa reais) para a Holding IDC S.A. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma sumaria dos fatos ocorridos, conforme disposto no artigo 130, parágrafo 1º, da lei das Sociedades por Ações. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos presentes. Certificamos que a presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio. **MESA: Marcus Vinicius Vieira Macedo** - *Presidente da Mesa*; **Francisco Daniel Holanda Noronha** - *Secretário*. JUCESP nº 305.293/26-6 em 05.08.2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

CONCESSIONÁRIA DO BLOCO SUL S.A.

Companhia Fechada - CNPJ/MF nº 42.130.537/0001-16 - NIRE 35300569636

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DO BLOCO SUL S.A., REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada em 30 de julho de 2026, às 10:00 horas, na forma da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**"), de forma exclusivamente remota e eletrônica, com a dispensa de videoconferência, em razão da presença da totalidade das debêntures em circulação, com os votos proferidos via e-mail, coordenada pela **CONCESSIONÁRIA DO BLOCO SUL S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 42.130.537/0001-16 ("**Companhia**" ou "**Emissora**"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, 524, 4º andar, CEP 05.424-904 ("**Assembleia**"). **2. Convocação**: Dispensada a convocação, na forma do artigo 124, §4º, da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), do artigo 71, §3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor e da Cláusula 9.2.5 do *"Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária do Bloco Sul S.A.*", celebrado em 03 de outubro de 2023, entre a Emissora, a **COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.367.702/0001-02 ("**CPC**"), na qualidade de interveniente garantidora, a **MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0001-97, na qualidade de fiadora ("Motiva") e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos Debenturistas ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente). **3. Presença**: Presentes (i) os debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente), (ii) os representantes do Agente Fiduciário; e (iii) os representantes da Companhia, da CPC e da Motiva, conforme assinaturas apostas ao final da presente ata. **4. Composição da Mesa**: Presidida pela Sra. Monique Henriques Barbato de Souza e secretariada pelo Sr. Rodrigo Siqueira Abdala, escrivãos pelos Debenturistas presentes. **5. Ordem do Dia**: Deliberar sobre as seguintes matérias ("Ordem do Dia"): (i) Aprovar, ou não, que a ata seja lavrada na forma de sumário, conforme artigos 71, §2º, e 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) A anuência prévia (*waiver*) para a venda, pela Motiva (controladora indireta da Companhia), da totalidade das ações de emissão da CPC, detidas pela Motiva, à Aeroporto de Cancún, S.A. de C.V. ("**Aeroporto de Cancún**", uma subsidiária do Grupo Aeroportuario del Sureste, S.A.B. de C.V. ("**Aeroporte**") constituída e existente de acordo com as leis do México ("**ASUR**" e "**Alteração de Controle**", respectivamente), de modo que tal Alteração de Controle não seja considerada um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) que acarrete o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos do item "(g)" da Cláusula 6.1.2. da Escritura de Emissão, observadas as obrigações assumidas pela Motiva nas qualidades de interveniente e atual acionista controladora indireta (incluindo as obrigações de suporte/aporte no projeto), bem como na qualidade de fiadora, nos termos da Escritura de Emissão, permanecerão plenamente válidas, eficazes e exigíveis mesmo após a Alteração de Controle, sem qualquer solução de continuidade, respondendo a Motiva, inclusive, independentemente da sucessão das obrigações previstas na Escritura de Emissão pela nova acionista controladora indireta, por eventuais inadimplementos desta no período pretérito, até que sejam formalmente assumidas pela Aeroporto de Cancún, ou por sociedade de seu grupo econômico, mediante os aditamentos e a constituição das novas garantias a serem prestadas pela Aeroporto de Cancún, ou por sociedade de seu grupo econômico, e aprovados pelos Debenturistas, não produzindo a concessão da anuência para transferência de controle, por si só, qualquer liberação, substituição, exoneração ou extinção antecipada de tais obrigações; **6. Deliberações**: O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, no artigo 115, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste. Instalada validamente a presente Assembleia e, após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia acima, por unanimidade dos presentes, sem quaisquer restrições ou ressalvas, os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures aprovaram: (i) que a ata seja lavrada na forma de sumário, conforme artigos 71, §2º, e 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) conceder anuência prévia (*waiver*), para a alteração do controle acionário indireto da Emissora, em virtude da realização da Alteração de Controle, de modo que não seja considerado um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) que acarrete o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos do item "(g)" da Cláusula 6.1.2. da Escritura de Emissão, observado que as obrigações assumidas pela Motiva nas qualidades de interveniente e atual acionista controladora indireta (incluindo as obrigações de suporte/aporte no projeto), bem como na qualidade de fiadora, nos termos da Escritura de Emissão, permanecerão plenamente válidas, eficazes e exigíveis mesmo após a Alteração de Controle, sem qualquer solução de continuidade, respondendo a Motiva, inclusive, independentemente da sucessão das obrigações previstas na Escritura de Emissão pela nova acionista controladora indireta, por eventuais inadimplementos desta no período pretérito, até que sejam formalmente assumidas pela Aeroporto de Cancún, ou por sociedade de seu grupo econômico, mediante os aditamentos e a constituição das novas garantias a serem prestadas pela Aeroporto de Cancún, ou por sociedade de seu grupo econômico, e aprovados pelos Debenturistas, não produzindo a concessão da anuência para transferência de controle, por si só, qualquer liberação, substituição, exoneração ou extinção antecipada de tais obrigações; (iii) que a ata seja lavrada na forma de sumário, conforme artigos 71, §2º, e 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) a anuência prévia (*waiver*) para a venda, pela Motiva (controladora indireta da Companhia), da totalidade das ações de emissão da CPC, detidas pela Motiva, à Aeroporto de Cancún, S.A. de C.V. ("**Aeroporto de Cancún**", uma subsidiária do Grupo Aeroportuario del Sureste, S.A.B. de C.V. ("**Aeroporte**") constituída e existente de acordo com as leis do México ("**ASUR**" e "**Alteração de Controle**", respectivamente), de modo que tal Alteração de Controle não seja considerada um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) que acarrete o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos do item "(g)" da Cláusula 6.1.2. da Escritura de Emissão, observado que as obrigações assumidas pela Motiva nas qualidades de interveniente e atual acionista controladora indireta (incluindo as obrigações de suporte/aporte no projeto), bem como na qualidade de fiadora, nos termos da Escritura de Emissão, permanecerão plenamente válidas, eficazes e exigíveis mesmo após a Alteração de Controle, sem qualquer solução de continuidade, respondendo a Motiva, inclusive, independentemente da sucessão das obrigações previstas na Escritura de Emissão pela nova acionista controladora indireta, por eventuais inadimplementos desta no período pretérito, até que sejam formalmente assumidas pela Aeroporto de Cancún, ou por sociedade de seu grupo econômico, mediante os aditamentos e a constituição das novas garantias a serem prestadas pela Aeroporto de Cancún, ou por sociedade de seu grupo econômico, e aprovados pelos Debenturistas, não produzindo a concessão da anuência para transferência de controle, por si só, qualquer liberação, substituição, exoneração ou extinção antecipada de tais obrigações; (iii) que a ata seja lavrada na forma de sumário, conforme artigos 71, §2º, e 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) conceder anuência prévia (*waiver*), para a alteração do controle acionário indireto da Emissora, em virtude da realização da Alteração de Controle, de modo que não seja considerado um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) que acarrete o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos do item "(g)" da Cláusula 6.1.2. da Escritura de Emissão, observado que as obrigações assumidas pela Motiva nas qualidades de interveniente e atual acionista controladora indireta (incluindo as obrigações de suporte/aporte no projeto), bem como na qualidade de fiadora, nos termos da Escritura de Emissão, permanecerão plenamente válidas, eficazes e exigíveis mesmo após a Alteração de Controle, sem qualquer solução de continuidade, respondendo a Motiva, inclusive, independentemente da sucessão das obrigações previstas na Escritura de Emissão pela nova acionista controladora indireta, por eventuais inadimplementos desta no período pretérito, até que sejam formalmente assumidas pela Aeroporto de Cancún, ou por sociedade de seu grupo econômico, mediante os aditamentos e a constituição das novas garantias a serem prestadas pela Aeroporto de Cancún, ou por sociedade de seu grupo econômico, e aprovados pelos Debenturistas, não produzindo a concessão da anuência para transferência de controle, por si só, qualquer liberação, substituição, exoneração ou extinção antecipada de tais obrigações. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 30 de julho de 2026. Monique Henriques Barbato de Souza - Presidente, Rodrigo Siqueira Abdala - Secretário. **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** - Logan Damasceno Correa de Araujo - Agente Fiduciário; **CONCESSIONÁRIA DO BLOCO SUL S.A.** - Monique Henriques Barbato de Souza e Rodrigo Siqueira Abdala - Emissora; **COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES** - Roberto Penna Chaves Neto e Andre Gustavo Salcedo Teixeira Mendes - Interveniente Anuente; **MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.** - Roberto Penna Chaves Neto e Rodrigo Siqueira Abdala - Interveniente Anuente; **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES** - Tiago Toledo Ferreira. JUCESP nº 305.890/26-8 em 06.08.2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ALBATROZ S.A.

CNPJ/MF nº 47.920.068/0001-52 - NIRE nº 35300603788

Resumo da Ata de Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, Hora e Local: 06/08/2026, às 10h30, na sede social em São Paulo/SP. **2. Presença:** Acionista detentor da totalidade do capital social votante: FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA (CNPJ nº 49.157.680/0001-40), representado por sua Administradora FLORIANA AMÉRICA P.E. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA. (CNPJ nº 45.201.272/0001-98), por conduto de seu representante Sr. Gustavo Dantas Falcin. Convocação dispensada nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. **3. Mesa:** Presidente: **Gustavo Dantas Falcin.** Secretário: **Umaita Tarlei Peguim. 4. Ordem do Dia:** (a) Destituição de diretor e eleição de novo Diretor Presidente; (b) Alteração da cláusula de administração da Companhia, definição de mandato, atribuições, limitações, alçadas, procedimento de autorização, proibição contra passivos anteriores, indenidade e governança; e (c) Consolidação do Estatuto Social. **5. Deliberações Unânimes: 5.1. Destituição e Eleição de Administrador:** Aprovada a destituição do Sr. **NELSON TIAGO TALARICO** do cargo de Diretor Presidente e a eleição do Sr. **UMAITA TARLEI PEGUIM**, com mandato de 3 anos contado da assinatura do Termo de Posse. **5.2. Regras de Governança e Limitação de Poderes:** Aprovada a exigência de autorização prévia, expressa e por escrito do Acionista Controlador (FALCON FIP MULTIESTRATÉGIA) para atos extraordinários praticados por administradores/procuradores, incluindo: (i) alienação/oneração de ativos, ações ou direitos; (ii) contratos de compra e venda/cessão/MOU vinculantes; (iii) prestação de garantias reais/fidejussórias, avais e fianças; (iv) renúncia de direitos ou confissão de dívidas; (v) formação de empreendimentos/financiamentos de terceiros; (vi) reorganização societária e alteração de controle; (vii) abertura/alteração de contas bancárias e poderes de movimentação fora do curso ordinário; (viii) operações com partes relacionadas; e (ix) qualquer ato de diminuição ou comprometimento patrimonial relevante. **5.3. Responsabilidade, Passivos Anteriores e Indenidade:** Estabelecido que o Diretor Presidente não responderá por atos, fatos geradores ou passivos anteriores à sua posse, assegurando-se o direito de defesa, ressarcimento e indenidade nos termos deliberados e constantes no Estatuto Social. **5.4. Reforma e Consolidação do Estatuto Social:** Aprovada a reforma dos Capítulos VI e VII (Artigos 10 a 13) e a consequente **Consolidação Integral do Estatuto Social** da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais. São Paulo/SP, 06 de agosto de 2026. **Falcon Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** – Acionista Controlador – CNPJ nº 316.175/26-2 em 12/08/2026: Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.
A íntegra da presente Ata está disponível na versão digital deste jornal.

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF nº 26.609.050/0001-64 - NIRE 35.300.498.119

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM INSTITUIÇÃO DE REGIME FIDUCIÁRIO, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: a ser realizada de forma exclusivamente digital, em 01 de setembro de 2026, às 11:00 horas, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado aos Debenturistas que comprovarem a sua condição de investidores, por ocasião do envio das informações necessárias à realização da Assembleia, de forma presencial, na sede da TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 24.082, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, Sala 02, Itaim Bibi, inscrita perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 26.609.050/0001-64, na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.498.119, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora"). **CONVOCAÇÃO:** ficam convocados os titulares das Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Instituição de Regime Fiduciário, para Distribuição Pública, da 6ª (Sexta) Emissão da Travessia Securitizadora S.A. ("Debêntures", "Escritura de Emissão", "Emissão" e "Debenturistas", respectivamente), em circulação na data da realização da Assembleia, doravante denominados ou disposto no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM 81 e na Cláusula 11 da Escritura de Emissão, para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia"), na data, hora e local indicados acima, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **I. ORDEM DO DIA:** (a) Tomar ciência, examinar e discutir sobre aprovar ou não as seguintes matérias, nos termos da Cláusula 11.5.1 da Escritura de Emissão: (i) Aprovação da eminência temporária pelos Debenturistas, em caráter excepcional e irrestito, ao Evento de Resgate Antecipado Compulsório Automático das Debêntures, caracterizado pelo não pagamento das parcelas de remuneração e amortização das Debêntures devidas em maio, junho e julho de 2026 ("Parcelas Inadimplidas"), nos termos da cláusula 7.13.1. (ii) da Escritura de Emissão de Debêntures; (iii) Ratificar o pagamento das parcelas de remuneração e amortização das Debêntures devidas em março de 2026, no valor de R$ 1.075.593,34 (um milhão e setenta e cinco mil e quinhentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) via eventos genéricos junto à B3 nos dias 10 e 29 de junho e 14 de julho de 2026, e em abril de 2026, no valor de R$ 1.048.372,06 (um milhão e quarenta e oito mil e trezentos e setenta e dois reais e seis centavos), via eventos genéricos junto à B3 nos dias 14 de julho e 7 de agosto de 2026, com incidência de Encargos Moratórios previstos na cláusula 6.16 da Escritura de Emissão, afastando a incidência de Evento de Resgate Antecipado Compulsório Automático das Debêntures conforme Anexo I. (iii) Caso aprovado o item (i) acima, deliberar sobre as medidas a serem adotadas para a manutenção da regularidade da operação, incluindo, sem limitação, autorizar o pagamento das Parcelas Inadimplidas via evento genérico junto à B3 quando houver recurso em caixa disponível, e autorizar o pagamento dos Encargos Moratórios previstos na cláusula 6.16 da Escritura de Emissão via evento genérico junto à B3 quando houver recurso em caixa disponível, não sendo obrigatório que ambos os pagamentos ocorram no mesmo Evento; e (b) caso reprovado o item (i) acima, deliberar sobre as medidas a serem adotadas, decorrentes da declaração do Resgate Antecipado Compulsório Automático das Debêntures, incluindo, sem limitação, autorizar o pagamento do Resgate Antecipado Compulsório Automático das Debêntures, e ratificar, conforme o caso, em caráter de exceção temporária, nos termos da Cláusula 11.5.3 da Escritura de Emissão, a utilização do Fundo de Despesas para o pagamento dos valores descritos no item "ii" acima, relativos às PMFIs de março e abril de 2026, bem como para o pagamento das Parcelas Inadimplidas e PMFIs futuras eventualmente inadimplidas; e (v) Aprovar, em caráter de exceção temporária, a não cumprimento da obrigação de recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Despesas pela Devedora, conforme previsto na Cláusula 13.8.3, pelo prazo de até 3 (três) meses contados a partir de agosto de 2026, afastando a incidência de Evento de Resgate Antecipado Compulsório Automático das Debêntures durante o referido período. **Instruções Gerais:** As matérias acima indicadas deverão ser consideradas, pelos Debenturistas, de forma independente, no âmbito da Assembleia, de modo que a aprovação de qualquer uma delas não está condicionada à aprovação das demais, e a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada exclusivamente por vídeo conferência online, na plataforma Microsoft Teams, sem possibilidade de participação de forma presencial, sendo certo que o link de acesso a ser disponibilizado aos Debenturistas que comprovarem a sua condição de investidores, mediante o envio de documentos, deverá ser enviado solicitação por correio eletrônico para ri@grupotravessia.com, gestao@grupotravessia.com, juridico@grupotravessia.com, af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com até 2 (dois) dias de antecedência à data marcada para a realização da Assembleia, juntamente com cópias dos documentos abaixo. Os Debenturistas deverão acessar o link de acesso com antecedência de 30 (trinta) minutos da antecedência à data de realização da Assembleia, identificar-se em seu acesso com o nome completo, conforme documentação previamente apresentada à Emissora e ao Agente Fiduciário, de forma que a Emissora e/ou o Agente Fiduciário possam identificar e permitir o acesso e participação à reunião. A Assembleia será integralmente gravada. O registro em ata dos Debenturistas presentes poderá ser realizado pelo presidente de mesa e/ou secretário, cujas assinaturas serão realizadas por meio de assinatura eletrônica ou digital via Docusign ou plataforma equivalente; sem prejuízo, os Debenturistas presentes à Assembleia deverão formalizar a assinatura e presença por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital via Docusign ou plataforma equivalente, se assim solicitado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário. Para os fins da Assembleia, os Debenturistas deverão encaminhar, com antecedência de 2 (dois) dias, cópia autenticada dos seguintes documentos de identidade do Debenturista: cópia representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Todos os termos empregados ou iniciados em letras maiúsculas possuem o significado que lhes é conferido na Escritura de Emissão, salvo se conceituado de forma diversa no presente Edital. São Paulo, 13 de agosto de 2026. **TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.** Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa - Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores.

COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES AEROPORTUÁRIAS

CNPJ/MF nº 09.352.896/0001-42 - NIRE nº 35.300.353.170

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 29 de julho de 2026, às 11h00 (onze horas), na sede social da Companhia, Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8501, 5º andar, Sala 9 - Parte, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05425-070. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da presença da maioria dos membros do Conselho de Administração. **3. MESA:** Presidente: Marcus Vinicius Vieira Macedo; Secretário: Francisco Daniel Holanda Noronha. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia. **5. DELIBERAÇÃO:** Os senhores Conselheiros, nos termos do artigo 21, item (ii), do Estatuto Social da Companhia e nos moldes do artigo 143 da Lei 6.404/1976, por unanimidade de votos, deliberaram: a Aprovar a reeleição da integralidade dos membros da Diretoria da Companhia, a saber: **(i) Marcus Vinicius Vieira Macedo**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº W616562-V, inscrito no CPF/MF sob nº 170.070.048-06, com endereço profissional na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8501, 5º andar, na cidade de São Paulo/SP, CEP 05425-070; para ocupar o cargo de Diretor Superintendente; e **(2) Marcus Vinicius Vieira Macedo**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 26.457.349-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 268.163.238-23, com endereço profissional na Rua Pais Leme, 524, Andar 4, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05.424-904, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica; ambos com endereço profissional na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8501, 5º andar, Sala 9 - Parte, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05425-070, com mandato pelo prazo de 01 (um) ano, à contar desta data, ou seja, até 29/07/2027, devendo permanecer em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos. b. Os Diretores ora reeleitos aceitaram a sua nomeação e declararam ter conhecimento do artigo 147 da LSA e, consequentemente, não estarem incursos em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis, conforme Termos de Posse e Declaração de Desimpedimento arquivados na sede da Companhia. c. Os Conselheiros decidem ainda ratificar e convalidar todos os atos praticados pelos Diretores ora reeleitos entre o dia 17/02/2026, data de encerramento de seu mandato imediatamente anterior, até esta data, por quaisquer dos Diretores da Sociedade. **6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes de forma eletrônica, nos termos da alínea "c", do §1º do artigo 5º da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. **7. ASSINATURAS**: Marcus Vinicius Vieira Macedo,